



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº 2365/2021

DE 19 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de São José do Rio Pardo na forma que especifica e dá outras providências.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos com a Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente, CNPJ nº 59.901.454/0001-86, visando o repasse financeiro anual para o atual exercício de R\$ 62.862,30 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.286,23 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), para fins de atendimento médico obstétrico às gestantes usuárias do SUS do Município de Divinolândia, 24 horas por dia, todos os dias de semana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a celebração de cada convênio e/ou respectivos termos aditivos com a Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente, o Executivo Municipal deverá enviar, em até 10 dias úteis, cópia dos respectivos convênios e/ou termos aditivos, ao Legislativo Municipal para ciência do seu teor.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou pela abertura de crédito adicional especial via Decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência plurianual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
